

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

LEI N. 4.952, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Aprova plano de abertura de viela sanitária no 3.º subdistrito — Penha de França, e dá outras providências.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de março de 1956, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano de abertura de uma viela sanitária, com 4 metros de largura, entre as ruas Pérlio de Azevedo e Nuretama e entre esta última e a Rua Vera Cruz, de acordo com a planta anexa n.º 12.782 P-809, do arquivo do Departamento de Urbanismo, que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — As construções nos lotes limitados à viela a que se refere o artigo anterior ficam sujeitas ao recuo mínimo de 4,00 metros, exceto as que se fizerem nos lotes com frente para as ruas Pérlio de Azevedo, Nuretama, e Vera Cruz, que limitam com a viela ao longo da divisa lateral.

Parágrafo único — As construções referidas neste artigo ficam vedada qualquer modalidade de acesso à viela.

Artigo 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
**JUVENAL LINO DE MATTOS**

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Finanças,  
Procópio Ribeiro dos Santos  
O Secretário de Obras,  
Joaquim Alcalde Valls

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.

O Diretor, Hedair Labre França

LEI N. 4.953, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre aprovação de plano de retificação dos alinhamentos da Praça Rio dos Campos e de trecho da Rua Gonzaga Duque, nas Perdizes, e dá outras providências.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano de retificação de

alinhamentos da Praça Rio dos Campos, em todo o seu confinamento, e da Rua Gonzaga Duque, em um dos lados, entre a referida praça e aproximadamente 15 metros além da mesma, de acordo com a planta anexa n.º ... 13.352 — R-657, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado, situados no 20.º subdistrito — Perdizes — serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação, dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
**JUVENAL LINO DE MATTOS**

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Finanças,  
Procópio Ribeiro dos Santos  
O Secretário de Obras,  
Joaquim Alcalde Valls

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.

O Diretor, Hedair Labre França

LEI N. 4.954, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Itália", a praça existente na confluência da Avenida Rebouças e Rua Iguatemi, no 21.º subdistrito — Jardim América.

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
**JUVENAL LINO DE MATTOS**

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Obras,  
Joaquim Alcalde Valls

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.

O Diretor, Hedair Labre França

LEI N. 4.955, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre a ereção de uma herma ao Dr. Carlos José Botelho, e dá outras provisões.

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a receber em doação e herma do Dr. Carlos José Botelho, e a erguer-la na pequena praça situada junto ao mirante, entre as ruas Alabastro e Muniz de Souza, em frente ao Jardim da Aclimação, no 38.º subdistrito.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

**JUVENAL LINO DE MATTOS**

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Finanças,  
Procópio Ribeiro dos Santos  
O Secretário de Obras,  
Joaquim Alcalde Valls

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.

O Diretor, Hedair Labre França

LEI N. 4.956, DE 4 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre os ensaios do "Coral Municipal".

JUVENAL LINO DE MATTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de março de 1956, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os ensaios do Coral Municipal serão nocturnos, exceto aos sábados ou por ocasião de temporadas líricas e concertos, quando o horário será fixado, de acordo com as conveniências, pelo Departamento de Cultura.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 4 de abril de 1956, 403.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

**JUVENAL LINO DE MATTOS**

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,  
Octávio Braga  
O Secretário de Educação e Cultura,  
João Batista Gonçalves Martins Accioli

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de abril de 1956.

O Diretor, Hedair Labre França

## Gabinete do Prefeito

### Despachos

#### Censo do Estádio do Pacaembú

Federação Paulista de Futebol — requerimento sem número — 1 — autorizo a cessão, mediante pagamento da taxa mínima, apenas para os jogos do torneio em que participarem os clubes estrangeiros. Quanto aos demais jogos, entre clubes da Capital, participantes do mesmo torneio, sobre-se a taxa habitual fixada pelo Decreto n.º 2316 de 1953.

#### Negócios Internos e Jurídicos

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despachos

#### Processo do Artigo 30 — n.º 25.958-51

Providencie-se a formalização do ato competente, na forma determinada pelo Prefeito e constante da Portaria n.º 211, de 30 de novembro de 1955. Positivada, à vista de recurso apresentado, qualquer falsidade, proceder-se-á à instauração de inquérito, com as consequências administrativas e penais cabíveis.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS TITULARES DA CLASSE "I" DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO — 1956

Lei n. 4.128 de 20 de novembro de 1951 e Decreto n.º 1.603 de 28 de janeiro de 1952

N.º de ordem — Classificação — Nomes — Pontos positivos — Mérito — Tempo de Serviço — Tempo no cargo — Idade — Encargos de família — Total líquido de pontos.

1.º	Marcelino Rocha	60	9.52580	— 1.66 — 1.50000	74.57480
2.º	Martinho Rodrigues Coelho	60	9.32512	— 0.81880 — 1.74 — 2.00000	72.74308
3.º	José Francisco de Lima	60	9.47876	— 0.81880 — 1.86 — 1.25000	73.40756
4.º	Afonso Soares	60	9.21160	— 0.81160 — 2.82 — 1.00000	72.74308
5.º	Henrique Fonseca Moreira	60	9.02056	— 0.21160 — 2.22 — 1.75000	72.20216
6.º	Hernâni Botelho Lopes	60	7.29744	— 0.81880 — 1.86 — 2.00000	71.97624

Títulos expedidos  
Concedendo adicionais nos termos da Lei n.º 4.924, de 22-2-56 aos srs.: Gabriel Orlando Junqueira Villela — Sylvio Lacerda Gomes Cardim — Orlando Geraldo dos Santos — Danton Castilho Cabral.

Portarias expedidas

Tornando sem efeito — a portaria n.º 4161 de 10-12-53, referente à dispensa do sr. Almyr Guináraes, devendo o servidor reassumir suas funções no prazo de 5 dias, sem direito à percepção de salários relativos ao período do afastamento.

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1.434 de 27 de setembro de 1951, na conformidade do que dispõe os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 10 do Decreto n.º 2.419 de 27 de fevereiro de 1954, assinou as seguintes portarias de aproveitamento:

Nome — Série funcional — Departamento — Referência — Tabellas:

Jandira Paulista Pereira, Médico, Departamento de Educação, Assistência e Recreio, 29 — nível-E, II e I;

Oswaldo Garzi, Veterinário, Departamento de Abastecimento, 24 — nível-B, II e I;

João Hermenegildo Aldrichi, Veterinário, Departamento de Abastecimento, 24 — nível-B, II e I;

Cleopatra Pedroso de Oliveira, Auxiliar de Escritório, Departamento de Serviços Municipais, 10 — nível-C, II e I;

Portaria n.º 864, de 4 de abril de 1956

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.518 de 20 de abril de 1954, tendo em vista o constante do processo n.º 97.944-55, na conformidade do disposto no artigo 238 do Decreto Estadual n.º 13.030 de 28 de outubro de 1942, resolve atribuir à Comissão de Inquérito constituída pela portaria n.º 171 de 30 de julho de 1955, integrada pelos Senhores João de Azevedo Carneiro Maia Junior, Procurador, padrinho "T", Evaristo Rabello da Silva, Contador (Chefe de Secção), padrinho "T", e Orestes Pagiúca, Escriturário, padrinho "K", os trabalhos relativos à apuração de responsabilidades de irregularidades a que se refere o processo n.º 59.998-56.

O Secretário, Octávio Braga.

Portaria n.º 865, de 4 de abril de 1956

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.518 de 20 de abril de 1954, tendo em vista o constante do processo n.º 97.944-55, na conformidade do disposto no artigo 238 do Decreto Estadual n.º 13.030 de 28 de outubro de 1942, resolve atribuir à Comissão de Inquérito constituída pela portaria n.º 171 de 30 de julho de 1955, integrada pelos Senhores Antonino Soares da Souza Filho, Procurador, padrinho "S", da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, Lucio Nicolau José Firmiano Palma, Lançador, padrinho "O", da Secretaria das Finanças, e Jorge da Costa, Escriturário, padrinho "K", da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, os trabalhos relativos à apuração de responsabilidades de irregularidades a que se refere o processo n.º 59.998-56.

O Secretário, Octávio Braga

COMISSÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO CIVIL

### Despachos

#### Escrivário "K"

José Lotti — 51446-56 — Consigne-se ao recorrente 2 pontos relativamente a encargos de família. Em consequência o total lí